

33
rio, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Manda, portanto, a todas as autoridades que o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Tiracema, em 8 de novembro de 1964.

a) Guido da Costa Melo. Prefeito Municipal.

a) José Maria Rodrigues. Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria, aos 8 de novembro de 1964.

Lei nº 283 de 7 de novembro de 1964

Autoriza celebração de Convênio para Manutenção de Escolas em Terrais.

A Câmara Municipal de Tiracema, decretou e sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tiracema autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação convênio para Manutenção da rede escolar em Terrais, de acordo com o decreto nº 10.619 de 3.8.1964.

Artigo 2º. Paragau-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades que o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tiracema, em 8 de novembro de 1964.

a) Guido da Costa Melo. Prefeito Municipal.

a) José Maria Rodrigues. Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria, aos 8 de novembro de 1964.